São Paulo, 06 de novembro de 2012

Ilmo. Sr. Jorge Antonio Tambucci
Coordenadoria de Relações com Emissores
BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

REF: GAE/CREM 4604/12 de 05 de novembro de 2012

Questionamento

Considerando os termos do Comunicado ao Mercado de 05/11/2012 e para fins de orientação ao mercado, solicitamos nos informar, até 06/11/2012, se a operação ensejará aos acionistas da Companhia o direito de recesso, conforme disposto no artigo 256 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01.

Caso positivo, informar:

- *Quais acionistas terão direito de se manifestar, ou seja, os acionistas inscritos em que data nos registros da Companhia terão direito a se dissentirem das deliberações da Assembleia, a ser convocada para a ratificação da operação;*
- *O valor de reembolso, em R$ ação;*
- *O prazo e os procedimentos que os acionistas dissidentes deverão adotar para se manifestarem.*

Resposta

Prezado Senhor,

JBS S.A., companhia aberta listada no Novo Mercado ("Novo Mercado") da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60 ("Companhia"), vem, pelo presente, apresentar resposta ao Ofício GAE/CREM 4604/12, de 05 de novembro de 2012 ("Ofício"), conforme abaixo:

A assinatura pela Companhia do termo de compromisso para aquisição de 100% das ações da Agrovêneto S.A., conforme comunicado ao mercado em 05 de novembro de 2012, não enseja direito de recesso aos acionistas da Companhia, visto que a referida operação não se enquadra em nenhuma das hipóteses dos incisos I ao VI e IX do artigo 136, conforme estabelece o artigo 137 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.).

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Jeremiah Alphonsus O'Callaghan
Diretor de Relações com Investidores